



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N.

LEI Nº 191/64

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a construir 3 casas para operarios, da Municipalidade, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a construir nos lotes 3 de sua propriedade da quadra 52, 3 casas para operarios da Municipalidade totalizando, as obras R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) ou sejam R\$ 300.000,00 cada Casa.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) para pagamento das obras prevista no artigo anterior.

§ . Far-se-á a cobertura do referido Credito com o produto da venda das chacaras do Patrimonio de Barra Verde do Mirim.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 3 de abril de 1964.

HETTO FLECK
PREFEITO

ARNALDO M. HOMES

SECRETARIO